



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

ACORDO DE PARCERIA Nº **104/2024**

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA E A SETE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO FACEV NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, a Universidade FEDERAL DE VIÇOSA, Fundação de Ensino Superior, instituída pelo Poder Público Federal, inscrita no CNPJ sob nº 25.944.455/0001-96, com sede na Av. P. H. Rolfs, s/nº, Campus Universitário, CEP 36.570- 900, em Viçosa, Minas Gerais, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Demetrius David da Silva, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade MG nº. 606795, expedida pela SSP/ES, e CPF nº 542.934.726- 49 e, em casos de ausências e impedimentos, pela Vice Reitora Senhora Rejane Nascentes, brasileira, casada, portaria de nomeação nº 0641/2019 portadora do documento de identidade nº MG 9.068.942 e CPF nº 042.000.736-92 doravante denominada **UNIVERSIDADE**, e de outro lado, a SETE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.052.511/0001-82, localizada na Avenida do Contorno, nº 6777, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG - Brasil CEP: 30.110-935, representada na forma de seu atos constitutivos pelo seu Diretor Heitor Moraes Cunha, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº MG 8.111.156, expedido pela PC/MG e CPF nº 014.041.836-98, doravante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**, doravante, cada uma dita PARTE e em conjunto PARTES, com a interveniência da FUNDAÇÃO Facev, Fundação de Direito Privado vinculada à Universidade Federal de Viçosa, com sede no Campus Universitário, CEP 36.570-900, na cidade de Viçosa, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 02.414.568/0001-84, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Lauro Sergio Ferreira Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4396642, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF 686.077.175-53, doravante denominada **INTERVENIENTE**, resolvem celebrar o Acordo de Parceria Para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, doravante dito, simplesmente, Acordo, sob os seguintes termos e condições:

Os **PARCEIROS**, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), bem como às Resoluções, nº 04/2000, nº 06/2000, nº 03/2004, nº 06/2010, nº 08/2012, nº 01/2015 nº 08/2015, nº 01/2018 e nº 20/2018, do Conselho Universitário da UFV, que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

HEITOR MCV kcp LSF DDDs



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARTÍCIPIES para desenvolver o projeto “Revisão taxonômica do cágado-da-serra *Hydromedusa maximiliani*”, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo de Parceria, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **UNIVERSIDADE**, com a interveniência da **FUNDAÇÃO DE APOIO**, fomentará/executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo, independente de transcrição.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos PARTÍCIPIES dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os PARTÍCIPIES indicam, na forma do item 3.1, seus respectivos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4. Recae sobre o Coordenador do Projeto, designado pela UNIVERSIDADE nos termos da alínea c, item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores de Projeto ao setor responsável, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Parceria em PD&I:

3.1.1. Da UNIVERSIDADE

HEITOR MCV LCP LSPD DDDs



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

- a) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo de Parceria para PD&I;
- b) Manter rigoroso controle das despesas efetuadas e dos respectivos comprovantes com vistas à prestação de contas da execução do objeto deste Acordo;
- c) Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) Prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste Acordo;
- e) Monitorar, avaliar e prestar contas nos termos deste Acordo;

3.1.2. Da ENTIDADE PARCEIRA:

- a) Transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;
- b) Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- c) Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Acordo alcance os objetivos nele descritos;

3.1.3. Da FUNDAÇÃO DE APOIO:

- a) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo de Parceria para PD&I;
- b) Prestar à UNIVERSIDADE informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste Acordo;
- c) Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução, caso seja solicitado pela UNIVERSIDADE;
- d) Executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste Acordo, em conta específica.;
- e) Informar previamente ao ENTIDADE PARCEIRA os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a contrapartida à qual serão destinados os recursos seja específica para o projeto executado em conformidade com este Acordo de Parceria.
- f) Restituir a ENTIDADE PARCEIRA os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta), dias contados da data do término da vigência ou da denúncia deste Acordo de Parceria, sendo facultado a ENTIDADE PARCEIRA a doação dos valores ao PARCEIRO PÚBLICO ou destinar estes valores para outro projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- g) Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Acordo de Parceria;

HEITOR MCV KAP LSFD DDDs



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

- h) Manter, durante toda a execução do Acordo de Parceria, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- i) Promover a gestão dos recursos, compras e contratações de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014 quando a fonte do recurso for pública, podendo aplicar regulamento próprio de contratações e aquisições da CONTRATADA, caso recurso seja privado;
- j) Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Acordo de Parceria;
- k) Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos da ENTIDADE PARCEIRA por este Acordo de Parceria, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para a concessão de incentivos ou de benefícios dos quais a ENTIDADE PARCEIRA seja ou se torne beneficiária;
- l) Manter, com os recursos do projeto e sob sua coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este Acordo de Parceria e ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes;
- m) Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994;
- n) Cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto objeto do Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da FUNDAÇÃO e ENTIDADE PARCEIRA ou as demais convenientes, cabendo a FUNDAÇÃO responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que a FUNDAÇÃO der causa, com relação a toda a mão de obra por ela contratada em decorrência do presente Acordo de Parceria.

3.2. Os Coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada **PARCEIRO** comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.

3.3. Os PARCEIROS são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo de Parceria para PD&I ou de publicações a ele referentes.

HEITOR MCV LEP LSPD DDDs



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A **ENTIDADE PARCEIRA** transferirá recursos financeiros no valor total de **R\$ 233.651,00 (duzentos e trinta e três mil seiscentos e cinquenta e um) reais**, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, anexo a este Acordo.

4.2. Os valores especificados no item acima serão recebidos pela **FUNDAÇÃO DE APOIO** em conta específica.

4.3. A **ENTIDADE PARCEIRA** efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho através de depósitos em conta- corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este Acordo de Parceria.

4.4. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta Parceria.

4.4.1. Após execução total do projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, **esses serão devolvidos para a ENTIDADE PARCEIRA ou destinados para ação congênere, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.**

4.5. Observadas as demais disposições previstas neste Acordo de Parceria, os PARCEIROS acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Anexo.

4.6. Qualquer aumento ao orçamento do Plano de Trabalho executado por este Acordo de Parceria, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pela **ENTIDADE PARCEIRA** deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelas **Parceiros, devendo ser** implementado tão somente após celebração de termo aditivo a este Acordo de Parceria.

4.7. Do valor total repassado, (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO** poderá utilizar até 15% (quinze por cento) para custear despesas operacionais, definidas e justificadas no Plano de Trabalho.

4.7.1. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os **PARCEIROS**, o que implicará a revisão das metas pactuadas e a alteração do Plano de Trabalho.

4.8. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

4.8.1. No âmbito deste projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, o coordenador geral indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

4.8.2. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a ICT poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações

HEITOR MCV kcp LSFDDDS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

internas ao seu orçamento, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não modifique o valor total do projeto.

4.9. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas no item 4.8 que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

4.9.1. Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, necessárias para efetiva execução do, ficarão dispensadas de prévia anuência da ENTIDADE PARCEIRA, hipótese em que o coordenador do projeto solicitará a alteração à ICT, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

4.10. A UNIVERSIDADE não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial e alterações nos valores de taxas escolares.

4.11. Ocorridas as condições de pagamento citadas no item no Plano de Trabalho, a FUNDAÇÃO DE APOIO deve enviar o Boletim de Medição (BM) até o 5º dia útil do mês seguinte da execução dos serviços, mediante preenchimento do formulário disponível no link público: <https://app.pipefy.com/public/form/bJliGpx>, anexando o documento em formato PDF devidamente preenchido e assinado. Após a aprovação do Líder do projeto, a Célula de Contratos (EPO_CAC) programará o pagamento. O financeiro da ENTIDADE PARCEIRA enviará um e-mail com a autorização de faturamento entre os dias 10 e 15. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela FUNDAÇÃO DE APOIO, até o dia 20 do mesmo mês, conforme orientações constantes da autorização de faturamento.

4.12. Não ocorrendo aceitação da entrega por parte da ENTIDADE PARCEIRA, o pagamento correspondente ficará suspenso até que os serviços pendentes sejam integralmente executados pela UNIVERSIDADE e devidamente aceitos pela ENTIDADE PARCEIRA.

Calendário de medições e pagamento:

PJ - Atividades		Responsável	Mês	1						2						3								
			Dias	1	5	10	15	20	25	30	1	5	10	15	20	25	30	1	5	10	15	20	25	30
1	Execução dos serviços	Consultor																						
2	Envio do BM	Consultor																						
3	Aprovação do BM	Líder																						
4	Programação do pagamento	CAC																						
5	Envio da autorização de faturamento para o consultor	GF																						
6	Emissão da Nota Fiscal	Consultor																						
7	Envio da Nota Fiscal para pagamento	Consultor																						
8	Pagamento da Nota Fiscal	GF																						

HEITORMUCV kcp LSFD DDDS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

4.13. Não serão aceitas notas fiscais emitidas sem a autorização pela ENTIDADE PARCEIRA.

4.14. Dados da empresa para pagamento:

a) Dados de contato: Karoline Querubim Peixoto telefone: (31) 3612-3800, e-mail: adm.karol@facev.org.br

b) Endereço: Vila Giannetti, casa 03, Campus Universitário

c) Dados Bancários: Caixa Econômica, Agência: 584, Conta: 1297-2

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a EMPRESA PARCERIA e o pessoal da **UNIVERSIDADE (E DA FUNDAÇÃO DE APOIO, se houver)** e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as duas convenientes, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos, além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da lei nº 10.973/2004.

6.3. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as parceiras, por meio de **instrumento próprio, respeitando-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) para a UNIVERSIDADE.**

6.4. O instrumento previsto na subcláusula 6.3 deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

HEITOR MCV LAP LSF DDD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

6.5. - Eventuais impedimentos de um dos parceiros não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

6.6. As Partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinja direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

6.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI **e registrados no sistema de acompanhamento da UNIVERSIDADE.**

6.9. A FUNDAÇÃO DE APOIO não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

6.10. O **UNIVERSIDADE** poderá outorgar poderes ao **ENTIDADE PARCEIRA** para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. Os **PARCEIROS** concordam em não utilizar o nome do outro **PARCEIRO** ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da **PARTE** referida.

7.2. Fica vedado aos **PARCEIROS** utilizar, no âmbito deste Acordo de Parceria, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. Os **PARCEIROS** não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo **PARCEIRO** sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos **PARCEIROS**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. Os **PARCEIROS** adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo de Parceria, inclusive na adoção de

HEITOR CV LCP LSF DDD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro PARCEIRO.

8.2. Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. As PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.

8.4. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no Acordo de Parceria nas seguintes hipóteses:

8.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das PARTES na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pela PARCEIRO que a revele;

8.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) PARCEIROS (S);

8.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas PARTES.

8.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

8.6. As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

8.7. Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao projeto "Herpetofauna invasora em cinco unidades de conservação de proteção integral da bacia do rio Doce" serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do acordo.

8.8. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

HEITOR MCV LAP LSPD DDD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

9. CLÁUSULA NONA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

9.1. Os PARCEIROS deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARCEIROS estão constituídos e na jurisdição em que o Acordo de Parceria será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Acordo de Parceria.

9.2. Um PARCEIRO deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Aos coordenadores, indicados pelos **PARCEIROS** competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

10.2. O coordenador do projeto indicado pela UNIVERSIDADE anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

10.3. O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos **PARCEIROS** perante terceiros.

10.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTÍCIPES quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste Acordo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O presente Acordo de Parceria para PD&I vigorará pelo prazo de 56 (cinquenta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis.

11.2. Este Acordo de Parceria poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificação técnica.

HEITOR MCV KGP LSF DDD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

12.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

12.3. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

12.4. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

12.4.1. Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, que não ultrapassem 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, ficarão dispensadas de prévia anuência da concedente, hipótese em o interessado comunicará aos PARCEIROS, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

12.4.2. Alterações que superarem o percentual acima indicado dependerão de anuência prévia e expressa da concedente, que será formalizado por meio de ofício, nos termos da Cláusula 4.8.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os **PARCEIROS** exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.

13.2. O pesquisador deverá encaminhar ao SETOR RESPONSÁVEL ou COMISSÃO DA UNIVERSIDADE ou à FUNDAÇÃO DE APOIO:

a) Formulário de Resultado Parcial: anualmente, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano de vigência deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e

b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

13.3. No Formulário de Resultado de que trata a subcláusula 13.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

HEITOR MCV LEP LSPD DDS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

13.4. Caberá a cada **PARCEIRO** adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a subcláusula primeira demonstrem inconsistências na execução do objeto deste Acordo.

13.5. O pesquisador deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.

13.6. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO

14.1. Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos **PARCEIROS**, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros entre os **PARCEIROS**, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

14.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável o Acordo de Parceria para PD&I, imputando-se aos **PARCEIROS** as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o **PARCEIRO** que se julgar prejudicado notificar o parceiro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

14.2.1. Prestados os esclarecimentos, os **PARCEIROS** deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

14.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

14.3. O Acordo de Parceria será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos **PARCEIROS**, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos **PARCEIROS** para sua liquidação e/ou dissolução;

14.4. O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. A publicação do extrato do presente Acordo de Parceria para PD&I no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela UNIVERSIDADE no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

MCV LEP LSPD DDDs HEITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS

16.1. Após execução integral do objeto desse acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à UNIVERSIDADE, diretamente ao *campus* SEDE, por meio de Termo de Doação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao Acordo de Parceria poderá ser feita pelos PARCEIROS/FUNDAÇÃO DE APOIO, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do PARCEIRO/FUNDAÇÃO DE APOIO notificado, conforme as seguintes informações:

UNIVERSIDADE: Av. P. H. Rolfs, s/nº, Campus Universitário, CEP 36.570-900, Viçosa, Minas Gerais.

ENTIDADE PARCEIRA: Avenida do Contorno, nº 6777, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG - Brasil CEP: 30.110-935, Telefone (31) 3287-5177, epo_cac@sete-sta.com.br

FUNDAÇÃO DE APOIO: Fundação Facev, Vila Giannetti, casa 03, Campus Universitário, Viçosa/MG, 36.570-900, Telefone (31)3612-3800, adm.karol@facev.org

17.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo de Parceria será considerada como tendo sido legalmente entregue:

17.2.1 Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

17.2.2 Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

17.2.3 Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

17.2.4 Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

17.3. Qualquer dos PARCEIROS/FUNDAÇÃO DE APOIO poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

HEITOR MCV KAP LSPD DDDs



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O presente Acordo será regido pelas leis do Brasil, sendo que as PARTES elegem o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa, Estado de Minas Gerais, como o competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente Acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal de 1988, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ASSINATURAS

20.1. Assinam o presente ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I:

Demetrius David da Silva

a) Pela Universidade Federal de Viçosa: O Reitor da UFV, Professor Demetrius David da Silva portador da cédula de identidade MG nº. 606795, expedida pela SSP/ES, e CPF nº 542.934.726-49 e, em suas ausências e impedimentos, a Vice-reitora Senhora Rejane Nascentes, portaria de nomeação nº 0641/2019 portadora do documento de identidade nº MG 9.068.942 e CPF nº 042.000.736-92.

HEITOR MORAIS CUNHA

b) Pela entidade parceira o seu Diretor o Sr. Heitor Moraes Cunha, portador da carteira de identidade nº MG 8.111.156 e CPF nº 014.041.836-98.

Lauro Sergio Ferreira Dias

c) Pela Fundação de Apoio o seu Diretor Presidente o Sr. Lauro Sergio Ferreira Dias, portador da carteira de identidade nº 4396642 e CPF nº 686.077.175-53.

Mariane Cristina Vieira

Karoline Querubim Peixoto

d) Como Testemunhas os senhores Mariane Cristina Vieira, portador da carteira de identidade nº MG-20229917 e CPF nº 135.583.716-23 e Karoline Querubim Peixoto portador da carteira de identidade nº MG 17.854.490 e CPF nº 113.302.556-07



Universidade Federal de Viçosa

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

Em conformidade com art.1º, Lei nº. 8.958/94, art. 6º, § 1º e art. 9, § 2º, Decreto nº. 7.423/10

I – DADOS DO CONCEDENTE

Razão Social: Universidade Federal de Viçosa**CNPJ:** 25.944.455/0001-96**Endereço:** Avenida Peter Henry Rolfs, s/n – Campus Universitário, Viçosa – MG, 36570-900**Reitor:** Demetrius David da Silva**Contato:** Diretoria de Governança - governanca@ufv.br

II – DADOS DO COORDENADOR

Nome: Felipe Sá Fortes Leite**Departamento:** Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde**Matrícula Siape:** 2049430-3**Telefone Institucional:** (31) 3602-1400**Celular:** (31) 98868-6044**E-mail:** felipe.leite@ufv.br

III – DADOS DA INTERVENIENTE

Razão Social: Fundação Facev**CNPJ:** 02.414.568/0001-84**Endereço:** Vila Giannetti, Casa 03 Campus UFV Viçosa/MG - 36570-900**Diretor-Presidente:** Edgard Francisco Alves**Contato:** (31) 3612-3800

IV – DADOS DA PARCEIRA

Dados Gerais

Razão Social: Sete Soluções e Tecnologia Ambiental**CNPJ:** 02.052.511;0001-82**Inscrição Estadual:****Endereço:** Avenida do Contorno, nº 6777, sala 201, Bairro Santo Antônio, CEP: 30110-935, Belo Horizonte - MG

Pessoa de Contato

Nome da pessoa de contato: Jéssica Andrade**Telefone:** (31) 3287-5177**Celular:** (31) 83257593**E-mail:** jessica.alves@sete-sta.com.br

V - CLASSIFICAÇÃO

☐ Ensino☒ Pesquisa☐ Extensão☐ Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico☐ Estímulo à Inovação

VI – INSTRUMENTO CONTRATUAL

☐ Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados☒ Acordo de Parceria☐ Acordo de Cooperação Técnica☐ Outros tipos de Convênio



Universidade Federal de Viçosa

PLANO DE TRABALHO

VII – DADOS DO PROJETO

1. Título	Revisão taxonômica do cágado-da-serra <i>Hydromedusa maximiliani</i>			
2. Período de Execução	Início	01/05/2024	Duração em Meses	56 meses
	Término	31/12/2028		
3. Objetivos	O objetivo geral do programa é revisar a taxonomia e distribuição geográfica do cágado-da-serra <i>Hydromedusa maximiliani</i>. Seguem abaixo os objetivos específicos a serem executados. ✓ Analisar a diversidade, estrutura genética e demografia histórica da espécie. ✓ Verificar se há característica morfológicas e morfométricas que permitam diagnosticar os grupos indicados pelas análises genéticas. Determinar se há mais de uma espécie sob o nome <i>Hydromedusa maximiliani</i>.			
4. Justificativa	O cágado-da-serra <i>Hydromedusa maximiliani</i> é endêmico da Mata Atlântica e ocorre desde São Paulo até a Bahia (COSTA <i>et al.</i>, 2015). Este quelônio habita riachos encachoeirados, de água limpa em meio a ambientes florestais, sendo uma espécie sensível às alterações ambientais. Drummond (1998) destacou o elevado grau de isolamento de suas populações como uma das principais ameaças à sobrevivência da espécie. De fato, Souza <i>et al.</i> (2002) baseados em estudos de genética de populações verificaram um baixo fluxo gênico entre populações de <i>Hydromedusa maximiliani</i> de diferentes riachos. Devido à sua limitada capacidade de dispersão, o acasalamento de <i>Hydromedusa maximiliani</i> deve ser restrito a indivíduos aparentados, o que contribui para o desenvolvimento de uma genética estruturada localmente, fazendo com que cada microbacia possa abrigar populações endêmicas/geneticamente únicas (SOUZA <i>et al.</i>, 2002). <i>Hydromedusa maximiliani</i> encontra-se ameaçado de extinção sob a categoria Vulnerável (VU) segundo as listas estadual e global (COPAM, 2010; TORTOISE & FRESHWATER TURTLE SPECIALIST GROUP, 1996). Devido à ampliação da sua distribuição feita por Costa <i>et al.</i> (2015) a espécie foi classificada como Menos Preocupante (LC) na última atualização da lista nacional (MMA, 2022). Contudo, a avaliação do MMA (2002) não levou em consideração o elevado grau de isolamento das populações de <i>Hydromedusa maximiliani</i> e o fato de que a espécie nunca foi revisada taxonomicamente. Devido à sua limitada capacidade de dispersão e baixo fluxo gênico entre populações, é possível que o que se chama de <i>Hydromedusa maximiliani</i> seja, na verdade, um complexo de espécies. Uma hipótese é que haveria duas espécies dentro de <i>Hydromedusa maximiliani</i>, uma na Serra do Mar/Mantiqueira e outra na Serra do Espinhaço. Se essa hipótese estiver correta, a espécie da Serra do Espinhaço passaria a ter uma distribuição muito restrita			



Universidade Federal de Viçosa

PLANO DE TRABALHO

	e, portanto, precisaria ter seu status de conservação reavaliado, especialmente por ocorrer em áreas com intensa atividade antrópica, principalmente devido à urbanização e mineração. Por esse motivo, para acessar corretamente o status de conservação da espécie é fundamental que se realize uma revisão deste táxon com base dados morfológicos e genéticos.
5. Principais atividades	1. Revisar a distribuição geográfica da espécie 2. Obter de amostras de tecido 3. Identificar as lacunas de amostragem e obter amostras de tecido em campo 4. Realizar análises genéticas 5. Realizar análises morfológicas
6. Resultados esperados	1. Espera-se atualizar a distribuição da espécie 2. Espera-se coletar espécimes em locais inéditos 3. Espera-se, que as populações da espécie sejam geneticamente estruturadas, mas sem diferenças morfológicas diagnósticas.
7. Metodologia	Por se tratar de um projeto de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), é importante ressaltar que o conteúdo a seguir refere-se à metodologia prevista, sujeita a alterações e adaptações que possam surgir ao longo do processo de pesquisa. Qualquer ajuste metodológico que se torne necessário terá como principal objetivo aprimorar a abordagem e buscar constantemente melhores resultados, sem comprometer a capacidade do projeto de cumprir com êxito todos os objetivos delineados no Projeto de Pesquisa, e não resultará em modificações no seu cronograma de execução. Revisão distribuição geográfica A distribuição geográfica da espécie será revisada por meio do exame do material tombado nas principais coleções brasileiras auxiliado por uma revisão da literatura científica. Para tal, serão visitados e verificados os acervos das coleções de répteis das seguintes instituições de pesquisa: Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (MNRJ), Museu de Zoologia “Prof. Adão José Cardoso”, Universidade Estadual de Campinas, Campinas (ZUEC), Museu de Zoologia, Universidade de São Paulo, São Paulo (MZUSP), Museu de História Natural Capão da Imbuia, Curitiba (MHNCI), Museu de Biologia Prof. Mello Leitão, Instituto Nacional da Mata Atlântica, Santa Teresa, Espírito Santo (MBML), Museu de Zoologia da Universidade Estadual de Santa Cruz, Ilhéus, Bahia (MZUESC), Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte (MCNAM), Universidade Federal de Ouro Preto (LZVUFOP), Museu de Zoologia João Moojen da Universidade Federal de Viçosa, Viçosa



Universidade Federal de Viçosa

PLANO DE TRABALHO

(MZUFV), Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora (CHUFJF), Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte (UFMG). Ressalta-se que as visitas às coleções supracitadas estão condicionadas à autorização dos seus respectivos curadores.

Obtenção de amostras de tecido

Um pressuposto de um projeto de revisão taxonômica que usa dados genéticos é analisar o DNA de espécimes de um táxon ao longo de toda a sua distribuição geográfica. No caso de *Hydromedusa maximiliani* é preciso então ter amostras provenientes da Serra do Mar, Serra da Mantiqueira, Espinhaço, região serrana do Espírito Santo e bacias costeiras da Bahia. Dessa forma, será possível verificar se há linhagens geograficamente estruturadas e suficientemente divergentes a ponto de serem tratadas como espécies potencialmente novas. Contudo, por se tratar de uma espécie rara, amostras de tecido de *Hydromedusa maximiliani* tendem a ser pouco comuns em coleções zoológicas. Sendo assim, para que a espécie possa ter sua taxonomia revisada por meio de ferramentas genéticas, conforme solicitado pela condicionante, amostras de tecido serão obtidas de duas maneiras: através do empréstimo/doação de material tombados em coleções científicas e por meio campanhas de campo direcionadas para preencher as principais lacunas geográficas de amostragem.

Tecidos tombados em coleções

Uma revisão prévia dos tecidos de *Hydromedusa maximiliani* para doação nas principais coleções científicas demonstrou que há 20 amostras disponíveis, um número considerado razoável. Contudo, a maioria das amostras é proveniente da Serra do Espinhaço, em Minas Gerais. Há apenas três amostras da Serra do Mar, duas da Mantiqueira e uma de Santa Tereza, no Espírito Santo. Não há amostras provenientes das bacias costeiras do estado da Bahia. Os curadores das coleções serão contactados para solicitação de doação ou permuta das amostras de tecido.

Identificação das lacunas de amostragem e obtenção de amostras de tecido em campo

Para a identificação das lacunas de amostragem de tecido de *Hydromedusa maximiliani*, as localidades para as quais há amostras disponíveis para doação/permuta serão sobrepostas, em um mapa, aos pontos de ocorrência da espécie revisados e atualizados (ver tópico **Revisão da distribuição geográfica**). Serão considerados lacunas, os locais onde a espécie ocorre, mas há poucas ou nenhuma amostra de tecido disponível.

A identificação precisa das lacunas de conhecimento e, conseqüentemente, a determinação das áreas em que serão realizadas as campanhas de campo para obtenção de amostras de tecido, dependerão do mapeamento dos registros de ocorrência. Contudo, é importante ressaltar que a coleta poderá não ser necessária em alguns desses locais. Neste momento, podemos antecipar que as amostragens possivelmente incluirão áreas situadas na Serra do



Universidade Federal de Viçosa

PLANO DE TRABALHO

Mar/Mantiqueira, nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro, nas bacias costeiras da Bahia e no Espírito Santo.

Para preencher as lacunas geográficas de amostragem de tecido identificadas, serão realizadas 25 dias de campo. A duração aproximada de amostragem em cada localidade será de 3 a 6 dias, a depender do sucesso de captura já nos primeiros dias. Caso sejam capturados mais de dois indivíduos já no primeiro dia, a equipe poderá optar por seguir para a próxima localidade, aumentando assim a extensão da cobertura geográfica do esforço amostral. Dessa maneira, prevê-se amostragens em cerca de 4 a 7 localidades.

A seleção dos trechos de riacho com potencial ocorrência de *Hydromedusa maximiliani* será realizada antes das campanhas de campo por meio da análise de imagens (Google Earth). Os trechos serão escolhidos com base em características como extensão do riacho provida de mata ciliar, largura aproximada, viabilidade de acesso, dentro outras.

A captura dos indivíduos será realizada por meio de armadilhas do tipo covo/funil para a captura de quelônios. Serão utilizadas até 15 armadilhas por riacho, número este que pode variar em função da extensão e disponibilidade de locais favoráveis à captura de *H. maximiliani* (e.g. remansos, poços, barrancos pouco inclinados com vegetação marginal, galhadas etc.). As armadilhas serão iscadas com tubos tipo Falcon cheios de sardinha em conserva de óleo perfurados e instalados na margem dos corpos de água, de forma a ficar com a porção superior acima do nível da água para permitir a respiração dos animais capturados. A isca será trocada diariamente. As armadilhas serão instaladas pela manhã e checadas na manhã seguinte. As armadilhas serão trocadas de trecho e/ou riacho a cada um ou dois dias.

As amostragens ocorrerão entre março e maio de 2024, evitando os meses de temperatura mais baixa (junho – agosto), o que diminui a atividade da espécie ou meses com alta precipitação pluviométrica (novembro a janeiro), o que dificulta a instalação das armadilhas devido aos níveis elevados de água e maior probabilidade de trombas d'água.

Serão coletados até três espécimes por localidade. Para a realização da eutanásia será injetado o anestésico tiopental via intracelomática com dosagem de 30 – 100mg /kg ou anestésico similar, de acordo com as Diretrizes da Prática de Eutanásia do CONCEA (2018) e as diretrizes do Guia Brasileiro de produção, manutenção ou utilização de animais em atividades de ensino ou pesquisa científica, fascículo 6 (CONCEA, 2016). Amostras de tecido (músculo da coxa) serão retiradas, acondicionadas em triplicatas em microtubos e preservadas em álcool P.A. Os espécimes serão fixados em formalina a 10% e preservados em álcool 70% e encaminhados para tombo na Coleção de Herpetologia da Universidade Federal de Viçosa, Campus de Florestal (UFVF).

Análises genéticas



Universidade Federal de Viçosa

PLANO DE TRABALHO

Para as análises moleculares, a partir de amostras de tecidos, será extraído o DNA genômico seguindo o protocolo de extração do kit Qiagen. Partes do genoma mitocondrial (e.g., CCR, 16S) e nuclear (e.g., c-mos, 28S) obtidos serão amplificados pela técnica de Reação em Cadeia de Polimerase (PCR) e, posteriormente, purificados através da técnica de Acetato-Amônio. As sequências resultantes serão conferidas, editadas e alinhadas no software Geneious.

Serão construídas redes de haplótipos para cada um dos genes pelo programa Popart (LEIGH & BRYANT, 2015). A estrutura genética será avaliada no STRUCTURE 2.3.4 (PRITCHARD et al., 2000) a partir das sequências nucleares faseadas. Um amplo intervalo de número de populações (k), de 1 a 20, será explorado ao longo de 10 réplicas. Para cada corrida independente serão implementadas 5 x 10⁴ gerações seguida de um burn-in de 10%, assumindo linkage model e frequência independente dos alelos. O melhor valor de k com maior probabilidade posterior (Δk , EVANNO et al., 2005) será visualizado usando o STRUCTURE HARVESTER (EARL & VONHOLDT, 2012).

O melhor modelo de substituição de nucleotídeo para cada locus será avaliado através do programa jModeltest (POSADA, 2008). A construção de árvores filogenéticas será feita por meio de uma Análise Bayesiana no software BEAST 2 (DRUMMOND et al., 2012). Serão construídas árvores de clados de maior credibilidade com o software TreeAnnotator, integrante do pacote BEAST. A estacionariedade da cadeia e o tamanho efetivo amostral ($ESS \geq 200$) será analisada com o auxílio do programa Tracer 1.7 (DRUMMOND & RAMBAUT, 2007). Iremos realizar ainda uma Análise de Variância Molecular (AMOVA) considerando os três níveis hierárquicos de diferenciação: 1) entre grupos; 2) entre populações dentro de grupos; 3) dentro das populações, através do programa ARLEQUIN 3.5 (EXCOFFIER & LISCHER, 2010). Será avaliado o grau de diferenciação entre as populações obtidas através do fluxo gênico e a distância genética par-a-par não-coriada (p-distance) entre as principais linhagens. Além disso, será analisado a diversidade genética pela estimativa do número de haplótipos (h), da diversidade haplotípica (H_d) e diversidade nucleotídica (π).

O status taxonômico das linhagens encontradas será avaliado aplicando-se três métodos de delimitação de espécies: Descoberta Automática de Barcode Gap (ABGD) (PUILLANDRE et al., 2012), Processo de Árvore de Poisson (PTP; ZHANG, et al. 2013) e uma implementação bayesiana do Processo de Árvore de Poisson (bPTP). Será utilizado um alinhamento dos genes mitocondriais, removendo haplótipos duplicados do alinhamento usando o DnaSP 5.10.01 (LIBRADO & ROZAS, 2009). A análise de ABGD será realizada on-line (<http://www.wabi.snv.jussieu.fr/public/abgd/>), baseada em três métricas de distância (JC, K2P e p-distance) com parâmetros configurados para os valores padrões. Para a análise de bPTP, será contruída uma árvore com RAxML (v 8.2.12) e 1.000 réplicas de autoinicialização. A convergência do bootstrap no RAxML será testada usando uma análise de bootstrapping

posteriori. As análises de PTP e bPTP serão realizadas nos servidores Web de PTP (<http://species.h-its.org/>) usando as configurações padrão.

Para as reconstruções filogeográficas e de demografia histórica, será utilizado o Homogeneous Brownian Diffusion (LEMEY et al., 2010) no programa BEAST. Por fim, para verificar as mudanças no tamanho populacional ao longo do tempo será usado o Bayesian Skyline Plot (BSP) no programa BEAST, que usa as árvores de genes sob um modelo coalescente para identificar mudanças populacionais no tempo. Essas árvores serão geradas através de inferência bayesiana também no BEAST.

Análises morfológicas

A caracterização morfológica dos espécimes será realizada durante as visitas às principais coleções brasileiras que possuem indivíduos de *Hydromedusa maximiliani* em seu acervo. Para tal, serão visitados os acervos das 11 coleções já listadas já seção **Revisão da distribuição geográfica**.

Análises morfológicas e de morfometria serão utilizadas para avaliar se existem características diagnósticas que permitam identificar as principais linhagens indicadas nas análises filogenéticas e/ou de delimitação de espécies. A partir dessa avaliação será determinado se *Hydromedusa maximiliani* é uma espécie só ou abriga mais táxons sob este nome.

Morfologia externa e morfometria linear

A caracterização da morfologia externa será realizada considerando-se características de coloração, formato e posição de tubérculos e fimbrias no pescoço, posição dos escudos córneos, escamas da cabeça, pescoço, braço e pernas.

Na morfometria linear, serão tomadas, com auxílio de um paquímetro, as seguintes medidas de cada espécime: altura da cabeça; comprimento da cabeça; largura da cabeça; diâmetro da membrana timpânica; comprimento da base da cauda à cloaca; comprimento da cloaca à ponta da cauda; altura máxima do casco; comprimento retilíneo da carapaça; largura da carapaça na porção mediana; largura máxima da carapaça; comprimento do escudo cervical; comprimento de cada um dos cinco escudos vertebrais; comprimento retilíneo do plastrão; largura máxima do plastrão; largura do lobo anterior do plastrão; largura do lobo posterior do plastrão; comprimento do escudo intergular; comprimento da sutura dos escudos gulares; comprimento da sutura dos escudos umerais; comprimento da sutura dos escudos peitorais; comprimento da sutura dos escudos abdominais; comprimento da sutura dos escudos femorais; comprimento da sutura dos escudos anais; comprimento da ponte.

Morfometria geométrica

Todos os exemplares serão fotografados ao lado de uma escala com uma câmera digital e uma lente fixa em uma plataforma estativa ou tripé.



Universidade Federal de Viçosa

PLANO DE TRABALHO

Serão usados 30 marcos anatômicos para as análises de morfometria geométrica da carapaça e 22 para o plastrão. Todos os marcos da carapaça e 20 do plastrão são do Tipo 1 (justaposição de tecidos), e dois marcos do plastrão são do Tipo 2 (extremidade de processos, BOOKSTEIN, 1991). A escolha dos marcos anatômicos foi adaptada de trabalhos anteriores com a carapaça de outros quelônios (CLAVIJO-BAQUET et al., 2010; OLIVEIRA, 2015).

A digitalização de marcos anatômicos para as análises de morfometria geométrica será realizada através dos softwares da série tps (ROHLF, 2015), o tpsUtil versão 1.82 (ROHLF, 2022) e tpsdig versão 2.32 (ROHLF, 2017). O software tpsUtil será utilizado para a compilação de imagens a serem marcadas em um arquivo “.tps” (“Build tps file from images”) e o tpsdig será utilizado para digitalização dos marcos anatômicos e medição da escala, gravando os dados no arquivo “.tps”

As análises de morfometria geométrica serão conduzidas no software MorphoJ versão 1.07a (KLINGENBERG, 2011). A sobreposição das configurações, processo inicial das análises de morfometria geométrica, será feita através do método de alinhamento generalizado de Procrustes para remoção dos efeitos de escala, rotação e translação (KLINGENBERG, 2015). Será realizado um teste de erro para verificar a acurácia no processo de aquisição de dados com relação ao posicionamento e digitalização dos marcos anatômicos. Para isso, uma amostra aleatória com 30 indivíduos será fotografada duas vezes e cada foto terá os marcos anatômicos digitalizados duas vezes, de forma que cada indivíduo tenha quatro digitalizações. Serão comparados então, através da função “Procrustes ANOVA” as diferenças nas digitalizações de marcos anatômicos entre as duas fotos distintas de cada indivíduo (Erro 1) e as diferenças entre as digitalizações nas fotos duplicadas (Erro 2). Espera-se que, se o processo for acurado, as diferenças entre as diferentes digitalizações da mesma foto sejam menores que as diferenças entre digitalizações em fotos distintas do mesmo indivíduo, que, por sua vez, serão menores que as diferenças entre indivíduos. O erro pode então ser considerado negligenciável e não relacionado a um viés metodológico (KLINGENBERG, 2015).

A variação geral da forma será avaliada através de Análises de Componentes Principais (PCA) feitas a partir de matrizes de covariância das coordenadas de Procrustes, onde também será observado se existe alguma tendência de variação entre as diferentes linhagens e sexos. Além disso, ainda será realizada uma Regressão Alométrica entre as coordenadas de procrustes e o tamanho do centroide para avaliar o efeito do tamanho sobre a forma. Sendo constatado o efeito, serão descritas as tendências de variação na forma que podem ser previstas pela variação do tamanho e utilizaremos os resíduos da regressão para realização de novas análises com os dados corrigidos (sem a interferência do efeito alométrico sobre grupos).



Universidade Federal de Viçosa

PLANO DE TRABALHO

Para avaliar as diferenças entre grupos (sexo e linhagens) serão realizados dois tipos de testes. Para comparações entre dois grupos será realizada a Análise Discriminante e para mais de dois, caso necessário, a Análise de Correlação Canônica. Essas análises mostram quais tendências de variação na forma separam grupos previamente informados e se eles podem ser considerados significativamente distintos através de testes de permutação (utilizando as distâncias de Mahalanobis e Procrustes entre as médias dos grupos). A Análise Discriminante, no MorphoJ, ainda conta com o Teste de Validação cruzada que testa a classificação de cada indivíduo sem a informação a priori de qual grupo ele pertence com base nas características avaliadas pela discriminante como boas discriminadoras, podendo corroborar com maior confiabilidade a distinção entre os grupos.

Equipe, execução e monitoramento

O projeto será realizado em parceria com a empresa Sete Soluções e Tecnologia Ambiental, sediada em Belo Horizonte. Assim, serão realizadas reuniões presenciais semanais e workshops mensais na capital mineira para desenvolvimento e monitoramento das atividades previstas.

O presente projeto será coordenado pelo Prof. Dr. Felipe Leite, coordenador executivo do Plano de Ação Nacional para a Conservação da Herpetofauna da Serra do Espinhaço conforme PORTARIA ICMBIO Nº 645, DE 9 DE AGOSTO DE 2022. O projeto contará com a colaboração dos professores Dr. Diego Santana, da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, e Dr. Tiago Pezzuti, da Universidade Estadual Paulista, "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP), que atualmente desenvolvem pesquisas com a espécie. Além disso, o projeto será realizado em parceria com o Laboratório de Herpetologia da Universidade Federal de Minas Gerais.

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 – META	2 - Atividades	3 - INDICADOR FÍSICO			4 - DURAÇÃO	
		Unidade	Quantidade	Recurso Financeiro (R\$)	Início	Término
Meta 1 - Detalhar o plano de trabalho	Enviar o plano de trabalho detalhado entregue	Un	1	8.637,00	01/05/2024	05/05/2024
Meta 2 - Solicitar licença coleta	Licenças solicitadas aos órgãos competentes	Un	1	8.637,00	01/05/2024	05/05/2024

 Universidade Federal de Viçosa	PLANO DE TRABALHO	
---	--------------------------	--

Meta 3 - Redigir relatório de atividades	Entregar relatório sobre as atividades realizadas sobre a revisão da distribuição da espécie	Un	1	8.637,00	01/05/2024	30/05/2024
Meta 4 - Redigir relatório de atividades	Entregar relatório sobre as atividades realizadas sobre a disponibilidade de tecidos	Un	1	8.637,00	01/05/2024	30/05/2024
Meta 5 - Realizar amostragens em campo	Coordenar amostragens em campo	Un	1	13.637,00	01/05/2024	30/05/2024
Meta 6 - Visitar coleções	Coordenar visita às coleções	Un	1	13.637,00	01/05/2024	30/08/2024
Meta 7 - Redigir relatório parcial distribuição	Produzir e entregar relatório parcial com resultados da revisão da distribuição da espécie	Un	1	13.637,00	01/10/2024	30/10/2024
Meta 8 - Redigir relatório de atividades	Coordenar atividades de seleção e extração de amostras de DNA e produção e entrega de respectivo relatório de atividades	Un	1	8.637,00	01/11/2024	30/11/2024
Meta 9 - Redigir relatório de atividades	Coordenar atividades de PCR, produção e entrega de respectivo relatório de atividades	Un	1	8.637,00	01/12/2024	30/12/2024
Meta 10 - Redigir relatório de atividades	Coordenar atividades de sequenciamento e produção e entrega de respectivo relatório de atividades	Un	1	8.637,00	01/01/2025	30/01/2025
Meta 11 - Redigir relatório anual	Produzir e entregar relatório anual com os resultados obtidos até o momento	Un	1	13.637,00	01/01/2025	30/01/2025

 Universidade Federal de Viçosa	PLANO DE TRABALHO	
---	--------------------------	--

Meta 12 - Redigir relatório de atividades	Coordenar execução de análises genéticas e produção e entrega de respectivo relatório de atividades	Un	1	8.637,00	01/02/2025	28/02/2025
Meta 13 - Redigir relatório de atividades	Coordenar execução de análises genéticas e produção e entrega de respectivo relatório de atividades	Un	1	8.637,00	01/03/2025	30/03/2025
Meta 14 - Redigir relatório parcial genética	Produzir e entregar relatório parcial com resultados das análises genéticas	Un	1	13.637,00	01/04/2025	30/04/2025
Meta 15 - Redigir relatório de atividades	Coordenar execução de análises morfológicas e produção e entrega de respectivo relatório de atividades	Un	1	8.637,00	01/05/2025	30/05/2025
Meta 16 - Redigir relatório de atividades	Coordenar execução de análises morfológicas e produção e entrega de respectivo relatório de atividades	Un	1	8.637,00	01/06/2025	30/06/2025
Meta 17 - Redigir relatório de atividades	Coordenar execução de análises morfológicas e produção e entrega de respectivo relatório de atividades	Un	1	8.637,00	01/07/2025	30/07/2025
Meta 18 - Redigir relatório parcial morfologia	Produzir e entregar relatório parcial com resultados das análises de morfologia e morfometria	Un	1	13.637,00	01/08/2025	30/08/2025
Meta 19 - Redigir relatório de atividades	Coordenar execução e produção e entrega de relatório de atividades relativo à confecção do do relatório consolidado	Un	1	8.637,00	01/09/2025	30/09/2025
Meta 20 - Redigir relatório consolidado	Produzir e entregar relatório consolidado	Un	1	13.637,00	01/10/2025	30/10/2025



Universidade Federal de Viçosa

PLANO DE TRABALHO

Meta 21 - Participar de reuniões/workshops	Participar de reuniões e workshops presenciais junto da contratante para desenvolvimento e monitoramento das atividades	Un	176	8.637,00	01/05/2024	30/12/2028
Meta 22 - Participar de congressos	Apresentar os resultados em congressos de zoologia/herpetologia	Un	1	8.637,00	01/11/2026	30/12/2027
Meta 23 - Redigir publicações	Redigir artigos científicos para publicação da pesquisa	Un	1	8.637,00	01/03/2027	30/12/2028

Nota Explicativa

1. **META** - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.
2. **ATIVIDADES** - Indicar como atividades cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
3. **INDICADOR FÍSICO** - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta ou atividade.
 - a. **UNIDADE** - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta ou atividade.
 - b. **QUANTIDADE** - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
 - c. **RECURSO FINANCEIRO (R\$)** - Indicar o valor financeiro que custará a meta ou atividades.
4. **DURAÇÃO** - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta ou atividade.
 - a. **INÍCIO** - Registrar a data referente ao início de execução da meta ou atividade.
 - b. **TÉRMINO** - Registrar a data referente ao término da execução da meta ou atividade.

IX - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**1 - PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS****RESUMO DO DEMONSTRATIVO DE RECURSOS**

Descrição	Valor Total (R\$)
CUSTEIO	
Material de consumo	
Despesas de Transporte	
Passagens	
Diárias	128.350,00
Serviço Terceiros Pessoa Física	
Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	
Bolsas	64.750,00
Estágio	
Outros	
TOTAL CUSTEIO	193.100,00
CAPITAL	
Equipamentos e Materiais Permanentes	

 Universidade Federal de Viçosa	PLANO DE TRABALHO	
---	--------------------------	--

Material Bibliográfico	
Obras e instalações	
TOTAL CAPITAL	193.100,00
SUBTOTAL (TOTAL CUSTEIO + TOTAL CAPITAL)	
Taxas Regulamentares UFV (15%)	28.965,00
Despesas Operacionais e Administrativas (Interveniente)	11.586,00
TOTAL (Custeio + Capital + Taxas Regulamentares + DOA)	233.651,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A - Haverá contratação CLT?	☐ Sim ☒ Não
B - Haverá importação?	☐ Sim ☒ Não
C – Haverá remuneração pecuniária (Pró-Labore) a docente com dedicação exclusiva?	☒ Sim ☐ Não

E – QUADRO DE BOLSAS			
Modalidade de Bolsa*	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR, Nível B, CNPq	6.500,00	4	26.000,00
Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR, Nível A, CNPq	7.750,00	5	38.750,00
TOTAL			64.750,00

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Nº da Parcela	MÊS	ANO	VALOR (R\$)
1	junho	2024	78.600,00
2	agosto	2024	26.605,33
3	outubro	2024	41.605,33
4	dezembro	2024	11.886,58
5	fevereiro	2025	12.755,33
6	abril	2025	12.755,33
7	junho	2025	15.780,33
8	agosto	2025	19.538,66
9	outubro	2025	14.124,11

XI - DETALHAMENTO DA EQUIPE EXECUTORA

 Universidade Federal de Viçosa	PLANO DE TRABALHO	
---	--------------------------	--

Decreto 7.423/2010, art. 6º:

§ 3º Os projetos devem ser realizados por no **mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada**, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

§ 7º Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes.

Todos os campos abaixo são obrigatórios de preenchimento:

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF	MATRÍCULA SIAPE (para funcionário público federal)	Horas semanais dedicadas ao projeto
1	Felipe Sá Fortes Leite	UFV	Coordenador	044.396.996-50	2049430-3	1
2	Diego José Santana	UFMS	Pesquisador	066.125.976-58	2141987	2
3	Tiago Leite Pezzuti	UNESP Rio Preto	Pesquisador	066.939.296-05	-	2

DECLARAÇÃO:

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Projeto, que não possuo cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencentes ao quadro da UFV, como integrante da equipe técnica.

Documento assinado digitalmente
 **FELIPE SA FORTES LEITE**
Data: 22/04/2024 19:53:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Felipe Sá Fortes Leite
Coordenador
Universidade Federal de Viçosa

As **Partes**, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais gerados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à **Lei nº 12.965**, de 23 de abril de 2014 e **Decreto nº 8.771**, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), **Lei nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), no que couber e conforme aplicável.

As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à **LGPD**.

Certificado de conclusão

ID de envelope: 45FDE9A4F2E44D2CB21CA73C2766910F

Estado: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: EXT-SCO017-CON-CPJ-024099-01.pdf

Envelope de origem:

Página do documento: 28

Assinaturas: 5

Autor do envelope:

Certificar páginas: 5

Iniciais: 65

EPO CAC

Assinatura guiada: Ativada

Avenida do Contorno, 6777

Selo do ID do envelope: Ativada

Belo Horizonte, 30110-935

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

epo_cac@sete-sta.com.br

Endereço IP: 190.52.73.15

Controlo de registos

Estado: Original

Titular: EPO CAC

Local: DocuSign

24/05/2024 12:03:53

epo_cac@sete-sta.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Carimbo de data/hora**

HEITOR MORAIS CUNHA

heitor.cunha@sete-sta.com.br



Enviado: 24/05/2024 12:15:44

Visualizado: 24/05/2024 13:00:29

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinado: 24/05/2024 13:10:55

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 186.206.254.170

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 24/01/2022 11:05:34

ID: 37cb87c0-838d-4772-be58-9f85475b1b53

Mariane Cristina Vieira

mariane.vieira@sete-sta.com.br



Enviado: 24/05/2024 13:11:00

Reenviado: 27/05/2024 09:13:50

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Reenviado: 27/05/2024 09:16:07

Reenviado: 27/05/2024 09:25:10

Visualizado: 27/05/2024 09:25:43

Assinado: 27/05/2024 09:26:47

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 190.52.73.22

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 27/05/2024 09:15:28

ID: 1ceaada1-b893-4f16-950b-9dc90f592264

Karoline Querubim Peixoto

adm.karol@facev.org.br



Enviado: 27/05/2024 09:26:52

Visualizado: 27/05/2024 17:08:33

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinado: 27/05/2024 17:11:18

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 200.235.161.110

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 27/05/2024 17:08:33

ID: 42d3a35e-7e5d-49ac-98c3-fbb0d19ba1dd

Lauro Sergio Ferreira Dias

dex.lauro@facev.org.br



Enviado: 27/05/2024 17:11:24

Visualizado: 28/05/2024 08:45:55

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinado: 28/05/2024 08:47:08

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 200.235.161.110

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 28/05/2024 08:42:51

ID: 08c83356-72b2-4a0c-98c6-4ce7c4f42d48

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Demetrius David da Silva reitoria@ufv.br Vice-reitora da UFV Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 187.69.85.255	Enviado: 28/05/2024 08:47:14 Reenviado: 28/05/2024 09:50:16 Reenviado: 29/05/2024 09:28:28 Reenviado: 04/06/2024 10:53:09 Reenviado: 06/06/2024 09:53:07 Visualizado: 06/06/2024 14:45:05 Assinado: 06/06/2024 21:44:41

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Aceite: 06/06/2024 21:43:56
ID: c703d477-0ebb-4806-93f2-b175947bff0a

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	24/05/2024 12:15:44
Entrega certificada	Segurança verificada	06/06/2024 14:45:05
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	06/06/2024 21:44:41
Concluído	Segurança verificada	06/06/2024 21:44:41
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Sete Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Sete Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: joao.magni@sete-sta.com.br

To advise Sete Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at joao.magni@sete-sta.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Sete Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to joao.magni@sete-sta.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Sete Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to joao.magni@sete-sta.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Sete Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Sete Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda during the course of your relationship with Sete Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda.